

**EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEILÃO N.º 001/2022

PROCESSO SEI 19.11.2118.0009729/2022-23

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante simplesmente **MPES**, na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Regulamento a que se refere o Decreto Federal n.º 21.981 de 19/10/32 e demais normas pertinentes, torna público que realizará o procedimento de **LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2022**, exclusivamente na modalidade **ONLINE** e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de bens móveis considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, como se segue.

1. OBJETO

- 1.1.** O presente leilão tem por objeto a alienação de bens móveis, inclusive veículos, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do **MPES**, conforme descrição detalhada no Anexo I deste edital.
- 1.2.** O **MPES** poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do leilão, até o início do certame.
- 1.3.** O certame será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial PIETRANGELO ROSALÉM** matriculado na **JUCEES sob n.º 061/2015**, prestador de serviços para o **MPES**, nos termos do Contrato MP n.º 036/2022, e será acompanhado pela **Comissão Permanente de Credenciamento e leilão do MPES**, doravante denominada **CPCL**.
- 1.4.** Os bens mencionados no **Anexo I** serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, inclusive as plaquetas e etiquetas autodestrutivas, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto ao seu estado, suas qualidades e características.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1.** O leilão de bens móveis, inclusive veículos, considerados inservíveis será realizado a partir da data de sua publicação até o dia **01 de agosto de 2022, com encerramento/fechamento dos lotes à partir das 10h00**, de forma exclusivamente **on-line**, por meio do site/plataforma eletrônica do Leiloeiro Oficial www.prosaleleiloes.com.br, para clientes previamente cadastrados e habilitados pelo Leiloeiro nesta plataforma, sendo permitido o recebimento de lances prévios a partir da

publicação do edital no DOE/ES.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITA DOS BENS EM LEILÃO

- 3.1. Os lotes objetos deste leilão encontram-se disponíveis para visitação, nos dias e horários mencionados no subitem seguinte, no endereço informado no Anexo I do presente edital.
- 3.2. Os bens móveis poderão ser visitados nos locais onde se encontram **MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO**, nos dias **28 e 29/07/2022**, das **12h30 às 17h00**.
- 3.3. **Para solicitar agendamento de visita, deverá ser enviado e-mail para cpcl@mpes.mp.br, informando-se: nome completo, RG, data, horário de preferência e telefone (com DDD) para contato. O agendamento será confirmado por e-mail pela comissão.**
 - 3.3.1. Em caso de conflito de horários, a comissão fará contato por telefone para informar as disponibilidades de agendamento.
 - 3.3.2. **Os pedidos de visitação serão recebidos até as 16h00 do dia 27/07/2022**, sendo desconsiderados os pedidos recebidos após esse prazo.
- 3.4. Não será permitida a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido no local de visitação.
- 3.5. Durante a visitação, não será permitida manipulação dos bens, nem mesmo sua retirada dos locais de exposição.
- 3.6. A respeito dos **veículos**, cabe aos interessados tomar conhecimento junto ao **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ES** da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar pendentes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos não emancipados.

5. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA (ON-LINE)

- 5.1. Para participar do leilão de forma online, o usuário deverá exclusivamente efetuar o cadastro no site www.prosalemlleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de finalização do leilão.

5.1.1. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site) e enviar cópias dos documentos abaixo:

- a) Pessoa física: CPF e identidade (podem ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação) e comprovante de residência.
- b) Pessoa jurídica: CPF e identidade do sócio administrador (podem ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação), comprovante de inscrição no CNPJ e Consolidação Contratual ou Contrato de onde conste o sócio administrador.

5.1.2. Os usuários deverão, após a aprovação de seu cadastro, acessar a guia do leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente edital.

5.2. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do leilão.

5.3. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do login ou senha, o usuário deverá entrar em contato com o leiloeiro, por meio do site www.prosaleleiloes.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.

6. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, tampouco o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos, aparentes ou ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

6.2. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, tributos, honorários de despachantes, taxas, encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

6.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance de arremate, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após a realização do leilão por meio de uma das formas indicadas a seguir:

- a) Transferência bancária;
- b) PIX; ou
- c) Depósito identificado.

6.4. Os pagamentos deverão ser realizados em favor da seguinte conta:

Credor: Fundo Especial do Ministério Público (FUNEMP)
CNPJ: 18.542.218/0001-33
Banco: Banestes (021)
Agência: 0615
Conta corrente: 2311332-7

6.5. Em se tratando de veículos, **caso existam débitos pendentes, os mesmos serão pagos pelos respectivos** arrematantes por meio dos documentos apropriados, emitidos pelos próprios credores, o que deverá ser realizado no mesmo prazo do subitem 6.3 do presente edital.

6.5.1. É obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao subitem anterior, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de pendências.

6.5.2. O prazo referido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do arrematante e expressa aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão do MPES.

6.6. **É vedada a transferência por outra pessoa que não o próprio arrematante.**

6.7. Para pagamento por PIX, dever-se-á utilizar a chave do tipo "dados da conta".

6.8. Para o caso de opção por depósito em agência/lotérica, deverá ser solicitado código de identificação por e-mail (cpcl@mpes.mp.br).

6.9. O arrematante deverá encaminhar, imediatamente após a realização do pagamento, cópia do respectivo comprovante, acompanhado da informação do edital e lote, o comprovante de pagamento para o e-mail cpcl@mpes.mp.br, bem como ao leiloeiro (prosalemleiloes@gmail.com) para providências de autorização de retirada dos lotes.

6.10. Caso o arrematante não cumpra o prazo para pagamento, ou não comprove a quitação das pendências dos lotes arrematados de veículos, perderá o direito da arrematação do(s) respectivo(s) lote(s), além de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas pelo subitem 8.1 do presente edital.

6.11. Após o pagamento de todos os débitos, o Leiloeiro Oficial irá emitir a Nota de Venda em Leilão, ficando sob a responsabilidade do arrematante o recolhimento (quando devido) do

ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), na forma da legislação vigente, cujo pagamento (guia a ser emitida pelo leiloeiro) é de total responsabilidade dos arrematantes.

- 6.12. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.
- 6.13. O preço de arrematação será o lance mais alto (online), desde que observado o preço mínimo estabelecido.
- 6.14. Os bens a serem leiloados foram avaliados e aprovados pela CPCL, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial inferior ao de avaliação do bem.
- 6.15. Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela CPCL, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
- 6.16. É de responsabilidade do arrematante o pagamento da **comissão do Leiloeiro, a ser calculado na ordem de 5% sobre o valor de arrematação do respectivo lote**, cujo pagamento deverá ser realizado **em até 03 (três) dias úteis após o leilão**, à vista, por meio de uma das formas indicadas a seguir:

- a) Transferência bancária;
- b) PIX; ou
- c) Depósito em conta.

- 6.17. O pagamento da comissão deverá ser realizado em favor da seguinte conta:

Nome: Pietrangelo Rosalém

CPF: 073.913.597-00

Banco: Itaú (341)

Agência: 7074

Conta corrente: 04571-2

Chave PIX: 073.913.597-00

- 6.18. O comprovante de transferência/depósito deverá ser encaminhado por e-mail para: **prosalemleiloes@gmail.com**.

7. DA RETIRADA DOS BENS

- 7.1. Confirmados os pagamentos dos lotes pelos arrematantes vencedores e adotadas as demais providências, os bens deverão ser retirados em sua totalidade do pátio do **MPES** impreterivelmente **em até 5 (cinco) dias úteis a contar da autorização concedida pelo**

leiloeiro, atestada pela CPCL, **MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO**.

- 7.1.1. O agendamento deverá ser solicitado com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência à data desejada.
 - 7.1.2. Os agendamentos para retirada de bens poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira, das **12h00 às 18h00, pelo telefone (27) 99309-0424**, exceto feriados e pontos facultativos.
 - 7.1.3. O arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s), não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 9 do presente edital.
 - 7.1.4. Os bens, antes da sua retirada, terão as plaquetas e elementos de identificação retirados pelo **MPES**.
 - 7.1.5. Obriga-se também o arrematante a remover quaisquer elementos, porventura remanescentes, que identifiquem os bens como pertencentes ao **MPES**, após a sua retirada.
- 7.2.** Findo o prazo de retirada do(s) lote(s) arrematado(s) sem que tenha(m) sido totalmente retirado(s), pagará o arrematante multa diária de 1% (um por cento) sobre o(s) respectivo(s) valor(es) de arrematação, até o máximo de 15 (quinze) dias úteis, **a partir de quando perderá totalmente os direitos sobre o(s) bem(ns) arrematado(s) não retirado(s) e o(s) pagamento(s) já efetuado(s)**.
- 7.2.1. Poderá a Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão, sob a solicitação formal do arrematante devidamente fundamentada, decidir sob a não aplicabilidade da multa e/ou a extensão do prazo estipulado para a retirada dos bens arrematados.
- 7.3.** O **MPES** não prestará qualquer tipo de auxílio para a retirada dos bens arrematados, sendo de exclusiva responsabilidade do arrematante todas e quaisquer despesas com sua retirada.
- 7.4. NO CASO DE VEÍCULO**, este somente poderá ser retirado do pátio após a efetivação do Comunicado de Venda pelo arrematante, que será também o responsável por providenciar a transferência do bem para sua titularidade.
- 7.4.1. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da liberação do bem

arrematado.

- 7.4.2. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o leiloeiro notificará o DETRAN/ES para as providências cabíveis.
- 7.4.3. Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRANs) de origem (DETRAN/ES) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no art. 22, inciso III do CTB, art. 123 do CTB, art. 124 do CTB, Resolução n.º 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de ECVs – Empresas Credenciadas de Vistoria.
- 7.4.3.1. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) ao leiloeiro juntamente com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo. Os laudos deverão possuir todas as informações que a legislação em vigor prevê.
- 7.4.4. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.
- 7.4.5. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.
- 7.4.6. A transferência de que trata o item 7.4.1 só poderá ser realizada após 5 (cinco) dias a contar da data da retirada do bem arrematado, respeitando o prazo limite de 30 (trinta) dias subsequentes à data da liberação do bem.
- 7.4.7. No ato da retirada do(s) veículo(s), o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada (nos moldes do Anexo II do presente edital), isentando o MPES e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(s) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.
- 7.4.8. Obriga-se, o arrematante, a remover antes da retirada do veículo, qualquer

elemento que identifique como pertencente ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

8. DOS RECURSOS CABÍVEIS

- 8.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail **prosalemleiloes@gmail.com**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.
- 8.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.
- 8.3. Interposto o recurso, será tal fato comunicado aos demais licitantes, mediante a publicação de aviso no DIMPES – Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou elevá-lo à consideração superior do Presidente da CPCL, devidamente instruído, a quem incumbirá, juntamente com os demais membros da Comissão, em igual prazo, rever a decisão do Leiloeiro ou, com esse concordando, submeter à apreciação da autoridade competente, à qual caberá decidir, em última instância administrativa, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. A falta do pagamento integral do valor de arrematação ou demais taxas e valores aplicáveis, bem como a não retirada ou retirada parcial dos bens arrematados, sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:
 - a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MPES**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do **MPES** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

- 9.2.** As sanções previstas nos subitens “a” e “b” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão.
- 9.3.** As sanções previstas nos subitens “a” e “b” poderão, a critério da CPCL, desde que devidamente motivado, mediante solicitação fundamentada por escrito do arrematante, serem alteradas para multa pecuniária na proporção de 10% do valor arrematado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

10.1. Compete ao Leiloeiro:

- a) Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos arts. 19 a 43 e todas as demais normas e legislações aplicáveis.
- b) Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente edital.
- c) Prestar, sempre que demandado, os devidos esclarecimentos aos interessados e arrematantes a respeito do leilão, seu edital e demais assuntos correlatos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Durante o ato eletrônico do leilão, será disponibilizada, no próprio site, a tela para acompanhamento dos lances ofertados.
- 11.2.** Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, na forma eletrônica, por meio do site do Leiloeiro www.prosaleleiloes.com.br.
- 11.3.** Todos os lances serão registrados igualmente, de forma imparcial.
- 11.4.** A disputa dos lotes do leilão eletrônico será exclusivamente online, alternando-se a oportunidade de oferta de lances entre os interessados que acompanham o leilão pela Internet, possibilitando a disputa entre pessoas que estão em lugares diferentes em tempo real.
- 11.5.** Havendo arrematação, a nota de arrematação será assinada pelo leiloeiro, que o fará em nome do arrematante, tendo em vista que, de acordo com as condições de venda e pagamento, no momento em que o usuário concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o leiloeiro assine a nota de arrematação como seu representante.
- 11.6.** A apresentação de lances online implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos do presente Edital e seus anexos.

- 11.7. A partir da data da publicação do presente edital, os interessados já poderão efetuar lances online pelo site do Leiloeiro www.prosalemleiloes.com.br.
- 11.8. Os participantes poderão fazer-se representar por procuradores, mediante a apresentação de procuração pública ou particular, com poderes para participar do leilão online, **com FIRMA RECONHECIDA em cartório**.
- 11.9. Somente será acolhido lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
- 11.10. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).
- 11.11. O MPES se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão antes do pregão.
- 11.12. Não será permitida a arrematação de lote a pessoa natural (física) ou a representante legal de pessoa jurídica que não esteja participando do pregão eletrônico, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.
- 11.13. Os lotes serão apregoados **a partir das 10h00** do dia designado para encerramento do leilão público, ou **enquanto houver disputa**, podendo, no entanto, o prazo da licitação ser prorrogado pela CPCL, se ocorrer motivo de força maior justificável.
- 11.14. Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do leilão público serão julgados pela CPCL, após parecer do Leiloeiro.
- 11.15. Após o leilão, **os questionamentos e reclamações porventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo Leiloeiro Oficial**.
- 11.16. Neste leilão, não poderão participar os servidores que tenham atuado nos procedimentos que declararam inservíveis os bens a serem alienados no presente leilão, assim como os membros da CPCL e servidores que tenham atuado neste procedimento, ou que por obrigação legal ou regimental possam vir a atuar.
- 11.17. **A participação no presente leilão implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, não sendo passível o questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.**
- 11.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão

do MPES à luz da legislação vigente.

11.18.1. Caso entenda necessário, a comissão poderá requerer parecer prévio do Leiloeiro.

11.19. Os **bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram**, não cabendo ao MPES e/ou ao Leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

11.20. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

11.21. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.

11.22. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação.

11.23. A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro e ao menos dois membros de sua equipe, que acompanharão o ato eletrônico e pelos demais interessados que o desejarem.

11.24. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, **SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES**, isentando o MPES e o LEILOEIRO por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

11.25. Fica eleito o Foro de Vitória/ES – Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

Vitória/ES, 13 de julho de 2022.

PIETRANGELO ROSALÉM
Leiloeiro Oficial - JUCEES n.º 061/2015

ANEXO I – RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E LANCE INICIAL DOS LOTES

RELAÇÃO DOS LOTES COM DESCRIÇÃO E LANCE INICIAL

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	LANCE INICIAL (R\$)
01	TOYOTA COROLLA GLI – MTV 9292 -- veículo conservado*	R\$ 16.000,00
02	FIAT GRAND SIENA – OVI 4838 -- veículo conservado*	R\$ 12.000,00
03	FIAT GRAND SIENA – OVI 4839 – veículo conservado*	R\$ 12.000,00
04	PEUGEOT VAN BOX – MSE 9639 -- veículo conservado*	R\$ 14.000,00
05	CADEIRAS FIXAS, CADEIRAS GIRATÓRIAS, APOIOS DE PÉS	R\$ 700,00
06	MESAS DE SOM E CAIXAS DE SOM	R\$ 1.500,00
07	IMPRESSORAS	R\$ 800,00
08	LEITORES DE CÓDIGO, HEADSET, PABX, PROJETORES, TV, , HUB, NO BREAK, SWITCH, RACK, RELÓGIOS DE PONTO, FRAGMENTADORAS DE PAPEL	R\$ 1.000,00
09	NOTEBOOKS, ULTRABOOKS E TABLETS	R\$ 1.000,00
10	CPUS	R\$ 1.000,00
11	APARELHOS DE AR CONDICIONADO	R\$ 1.200,00
12	CPUS	R\$ 1.000,00
13	CPUS	R\$ 1.000,00
14	MONITORES	R\$ 500,00
15	FOGÕES, GELADEIRAS, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, LIQUIDIFICADORES, CAFETEIRAS, MICROONDAS, PURIFICADORES DE ÁGUA, DESUMIDIFICADORES, ESPELHO DE GARAGEM, MOTOR DE INDUÇÃO E SINALIZADORES DE GARAGEM, FERRAMENTAS e OUTROS	R\$ 600,00
16	TELEFONES IP E APARELHOS DE TELEFONIA/FAX	R\$ 300,00
17	BALCÕES, MESAS, ARMÁRIOS EM GERAL, CARRINHO PARA PROCESSOS, ESTANTES	R\$ 800,00
18	MATERIAS DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA	R\$ 700,00

* Classificação conforme Resolução n.º 623/2016 do CONTRAN.

Endereço para visitação:

Unidade Avançada do MPES

Rua Desembargador Homero Mafra, 188 - lote 02 - Quadra RC3D - Enseada do Suá - Vitória/ES.

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE

LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2022
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMITENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEILOEIRO PÚBLICO: PIETRANGELO ROSALÉM – MAT JUCEES N.º 061/2015

DADOS DO LOTE/BEM ARREMATADO:

LOTE N.º: (DESCRIÇÃO DO LOTE/ VEÍCULO COM PLACA)

VALOR DE LANCE: R\$ (.....).

VALOR DE COMISSÃO (5%): R\$ (.....).

DADOS DO ARREMATANTE

ARREMATANTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

O ARREMATANTE declara, para os devidos fins, ter recebido/retirado, na presente data, o lote (bem móvel/veículo) acima descrito/identificado, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo.

Declara, ainda, que recebeu a Carta de Arrematação e toda a documentação necessária para retirada e transferência de propriedade do veículo e que atenderá rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possui pleno e total conhecimento e concordância.

Assinam o presente termo o ARREMATANTE, representante do MPES e LEILOEIRO OFICIAL.

Data da Coleta/Retirada: Vitória/ES, _____ de _____ de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO E LEILÃO

PIETRANGELO ROSALÉM

ARREMATANTE